



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 092/99 DE 13 DE SETEMBRO DE 1.999

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRAS SITUADA NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE SERÁ ADQUIRIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- MS, COM A FINALIDADE DE "IMPLANTAÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO que a construção da usina de Porto Primavera, no Rio Paraná, pela CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, provocará o alagamento de inúmeras áreas de terras no município;

CONSIDERANDO, que como único meio hábil para dar continuidade às atividades de melhoramentos de higiene e saúde da população e visando mitigar os impactos causados ao município em virtude do empreendimento supra citado, a CESP promoverá a implantação de um MATADOURO MUNICIPAL, necessitando para tanto, que esta municipalidade promova a aquisição da respectiva área;

CONSIDERANDO que a aquisição da área abaixo descrita, assume indisfarçável caráter de utilidade pública;

CONSIDERANDO finalmente, ser sempre possível a desapropriação de bens quando se verificar os pressupostos constitucionais da utilidade pública;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º, alínea "d" e "i" do Decreto- Lei N.º- 3365 de 21 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terra, localizada neste município, com 4.9870 hectares, com os limites e confrontações especificados na planta e memorial descritivo, elaborado pela CESP sob referências APA-GL-CAD-9614/A2, que assim se caracteriza e descreve: "Começa no ponto 1, situado no encontro de duas cercas, segue com o rumo de 26°19'SW, por uma distância de 272,62m. confrontando com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo (Estrada Municipal) até o ponto 2; segue com o rumo de 65°22' NW, por uma distância de 185,67m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo (Estrada Municipal), até o ponto 3; segue com o rumo de 19°09' NE, por uma distância de 224,57m., confrontando com FLORIZA ALVES MARTINS, até o ponto 4; segue com o rumo 78°11'SE, por uma distância de 220,64m., confrontando com FLORIZA ALVES MARTINS, até o ponto 1, onde teve início esta descrição". O perímetro descrito engloba a área de 4.9870 hectares. Área esta que será adquirida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, com a finalidade de implantação pela CESP de um "MATADOURO MUNICIPAL ", de acordo com o projeto a ser elaborado pela CESP.

ARTIGO 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizada a promover a desapropriação da referida área na forma da legislação vigente, com os recursos próprios, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

Parágrafo Único- Nos termos do artigo 15, do Decreto- Lei N.º- 3.365 de 21 de Junho de 1.941, modificado pela Lei N.º- 2.786 de 21 de Maio de 1956, fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo expropriatório, para fins de imediata emissão na posse da área abrangida por este Decreto.

ARTIGO 3º- Na área objeto deste Decreto a CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, deverá promover a referida implantação do Matadouro Municipal, em atendimento ao Instrumento Particular de Compromisso e outras Avenças firmado entre a CESP e a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 4º- O valor da desapropriação da área de terras objeto do artigo 1º- do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Avaliação, a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º-

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 6º-

Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE SETEMBRO DE 1.999.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL,
NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ÁREA PRETENDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADORURO MUNICIPAL

PRORIETÁRIO: FLORIZA ALVES MARTINS

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: SÍTIO TRÊS IRMÃS

SITUAÇÃO:

Distrito: Santa Rita do Pardo
Município: Santa Rita do Pardo
Comarca: Brasilândia
Estado: Mato Grosso do Sul

LOCALIZAÇÃO E ACESSOS:

Partindo- se da cidade de Santa Rita do Pardo seguir em direção à cidade de Bataguassu pela Estrada Municipal, atravessa- se a ponte sobre o Córrego Corixo, segue por 0,60 Km, e no entroncamento com outra estrada, à direita localiza- se a área.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Começa no ponto 1, situado no encontro de duas cercas; segue com o rumo de 26° 19' SW, por uma distância de 272,62 m. confrontando com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo (Estrada Municipal), até o ponto 2; segue com o rumo de 65° 22' NW, por uma distância de 185,67 m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo (Estrada Municipal), até o ponto 3; segue com o rumo de 19° 09' NE por uma distância de 224,57 m., confrontando com FLORIZA ALVES MARTINS, até o ponto 4., segue com o rumo de 78° 11' SE, por uma distância de 220,64m., confrontando com FLORIZA ALVES MARTINS, até o ponto 1, onde teve início esta descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ÁREA:

O perímetro descrito engloba a área de 4, 9870 ha

UTILIZAÇÃO DAS TERRAS

Pasto: 4,9870 ha
Total: 4,9870 ha
Área Cadastrada: 4,9870 ha

BENFEITORIAS

Benfeitorias N.ºs. 02,03,04 e 05 – ver cercas externas
Benfeitoria N.º- 07 – ver cerca interna
Benfeitoria N.º 01- Rede Elétrica

Extensão: 277,57 m.
Tensão: 13,8 KW

Com 2 postes de concreto armado, 3 fios condutores de energia, altura média de 8,48 m.

Benfeitoria N.º - 06 – Cocho de Sal

Dimensões : 3,60 m. x 2,00 m.
Área : 7,20m²

Vigamento de madeira serrada de lei, cobertura de telha de cimento com dois esteios de madeira roliça de lei, pé direito de 2,00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

CERCAS EXTERNAS

Benfeitoria N.º- 02- Cerca

Tipo comum : 220, 64 m.

Com estacas de madeira branca e de lei, 4 fios de arame farpado, espaçamento médio de 5,5 0 m entre estacas.

Sob responsabilidade financeira do proprietário 100%

Benfeitoria N.º- 03 – Cerca

Tipo comum : 224,57 m.

Com estacas de madeira branca e de lei, 5 fios de arame liso, espaçamento médio de 2, 00m. entre estacas.

Sob responsabilidade financeira do proprietário 100%.

Benfeitoria N.º- 04- Cerca

Tipo comum: 185,67 m.

Com estacas de madeira de lei, 5 fios de arame liso, espaçamento médio de 5,50 m. entre estacas.

Sob responsabilidade financeira do proprietário 100%

Benfeitoria N.º- 05 – Cerca

Tipo Comum : 272, 62 m.

Com estacas de madeira serrada de lei, 4 fios de arame farpado, espaçamento médio de 2,10 m. entre estacas.

Sob responsabilidade financeira do proprietário 100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

CERCA INTERNA

Benfeitoria N.º - 07- Cerca

Tipo comum: 249,01 m.

Com estacas de madeira branca, 4 fios de arame farpado, espaçamento médio de 3,15 m. entre estacas.



Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

ma de Batayporã-MS
da Municipal de Educação e Cultura
Serviços e Encargos

A (Prefeito Municipal)
O DA SILVA

**PAL DE BATAYPORÃ
GROSSO DO SUL**
0130061-00

TERATO Nº 026/99

026/99

veículo a motor, tipo diesel, cor branca, placa FWH 5422, de alto, com motoria, o seguinte: número de matrícula: 034/99

valor de R\$ 3.696,00

de Batayporã-MS
Municipal de Educação e Cultura
Serviços e Encargos

Prefeito Municipal
O SILVA

TERATO Nº 027/99

027/99

veículo a motor, tipo modelo 89, a diesel, cor branca, placa BYA 3775, de alto, com motoria, o seguinte: número de matrícula: 034/99

valor de R\$ 3.360,00

de Batayporã-MS
Municipal de Educação e Cultura
Serviços e Encargos

Prefeito Municipal
ONETO

DECRETO Nº 022/99

DECRETO Nº 022/99

de Batayporã-MS
Municipal de Educação e Cultura
Serviços e Encargos

Prefeito Municipal
ONETO

DECRETO Nº 022/99

DECRETO Nº 022/99

DECRETO Nº 022/99

DECRETO Nº 022/99

DECRETO Nº 022/99

DECRETO Nº 022/99

DECRETO Nº 022/99

DECRETO Nº 022/99

DECRETO Nº 022/99

DECRETO Nº 022/99

DECRETO Nº 022/99

DECRETO Nº 022/99

DECRETO Nº 022/99

DECRETO Nº 022/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RUA MANECHA FLOREANO PEIXOTO, 916 - BLOCO A
FONE/FAX (067) 591-1123
CEP 79600-030 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 092/99 DE 13 DE SETEMBRO DE 1999

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL ÁREA DE TERRAS SITUADA NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE SERÁ ADQUIRIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc etc etc.

CONSIDERANDO que a construção da usina de Porto Primavera, no Rio Paraná pela CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, provocará o alagamento de inúmeras áreas de terras no município.

CONSIDERANDO que como único meio hábil para dar continuidade às atividades de melhoramentos de higiene e saúde da população e visando mitigar os impactos causados ao município em virtude do empreendimento supra citado, a CESP promoverá a implantação de um MATADOURO MUNICIPAL, necessitando para tanto, que esta municipalidade promova a aquisição da respectiva área

CONSIDERANDO que a aquisição da área acima descrita, assume indispensável caráter de utilidade pública.

CONSIDERANDO finalmente, ser sempre possível a desapropriação de bens quando se verificar os pressupostos constitucionais da utilidade pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º, alínea "c" e "d" do Decreto-Lei N.º 3365 de 21 de

Junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terra localizada neste município, com 4.9870 hectares, com os limites a confrontações especificados na planta e memorial descritivo, elaborado pela CESP sob referências APA-GL-CAD-9614/A2, que assim se caracteriza e descreve: Começa no ponto 1, situado no encontro de duas cercas, segue com o rumo de 28º19'SW, por uma distância de 272,62m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo (Estrada Municipal) até o ponto 2, segue com o rumo de 65º22' NW, por uma distância de 185,67m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo (Estrada Municipal), até o ponto 3, segue com o rumo de 19º09' NE, por uma distância de 224,57m., confrontando com FLORIZA ALVES MARTINS, até o ponto 4; segue com o rumo 78º11' SE, por uma distância de 220,64m, confrontando com FLORIZA ALVES MARTINS, até o ponto 1, onde teve início esta descrição. O perímetro descrito engloba a área de 4.9870 hectares. Área esta que será adquirida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, com a finalidade de implantação pela CESP de um MATADOURO MUNICIPAL, de acordo com o projeto a ser elaborado pela CESP

ARTIGO 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizada a promover a desapropriação da referida área na forma de legislação vigente, com os recursos próprios, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

Parágrafo Único- Nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei N.º 3.365 de 21 de Junho de 1941 modificado pela Lei N.º 2.786 de 21 de Maio de 1956, fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo expropriatório, para fins de imediata emissão na posse da área abrangida por este Decreto

ARTIGO 3º- Na área objeto deste Decreto a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, deverá promover e referida implantação do Matadouro Municipal, em atendimento ao Instrumento Particular de Compromisso e outras Avenças firmado entre a CESP e a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 4º- O valor da desapropriação da área de terras objeto do artigo 1º do presente Decreto será de conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial de Avaliação, a ser constituída através do Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE SETEMBRO DE 1999

Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Valdeir
Secretário Geral

EDITAL

Comarca de Batayporã

15/09/1999
084570071

PA

CLIENTE: VALDE
AGÊNCIA: 0845-
DATA DA EMISSÃO:
SITUAÇÃO: ENTR
CHEQUE
0000280
0000287

DATA DA EMISSÃO:
SITUAÇÃO: ENTR
CHEQUE
0000284
0000285
0000288
0000293
0000300

DATA DA EMISSÃO:
SITUAÇÃO: ENTR
CHEQUE
0850069
0850070
0850071
0850072
0850073
0850074
0850075
0850076
0850077
0850078
0850079
0850080
0850081
0850082
0850083
0850084
0850085
0850086
0850087
0850088

DATA DA EMISSÃO:
SITUAÇÃO: ENTRE
CHEQUE
097291

PODER JUI

REFERENTE: OSEVALDO PINHEIRO DE F (cinquenta por cento na matrícula nº 1 rodovia Br 267, em BENEFITÓRIAS fixados em 03 p quadradão) com apartamentos com roussas, com 03 banheiros, 01 destinada no caso, morando, forte de interior.

AVALIAÇÃO: (cinquenta por cento)

DATA DA REALIZAÇÃO: Da 2ª Proposta LOCAL: Aéreo de Silveira - 2ª Vaga Através deste Edital própria, caso não referendo de 1999

SERVIÇO N

Livro B-02

Faço s mentos exigidos Brasileiro, M. ELS, n. oascido nos q novecentos e 1 fiação campeã da Pirapózinhandiba-SP, n. Matos nº 774, n. ELA, n. nascida ao p novecentos e 1 des do ler, f. de Santana do tural de Mart: de Presidente Se algi da lei. Livro e de Registro publicado no Lagoa 1

ISTRE-GE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 092/99 DE 13 DE SETEMBRO DE 1.999

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRAS SITUADA NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE SERÁ ADQUIRIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- MS, COM A FINALIDADE DE "IMPLANTAÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO que a construção da usina de Porto Primavera, no Rio Paraná, pela CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, provocará o alagamento de inúmeras áreas de terras no município;

CONSIDERANDO, que como único meio hábil para dar continuidade às atividades de melhoramentos de higiene e saúde da população e visando mitigar os impactos causados ao município em virtude do empreendimento supra citado, a CESP promoverá a implantação de um MATADOURO MUNICIPAL, necessitando para tanto, que esta municipalidade promova a aquisição da respectiva área;

CONSIDERANDO que a aquisição da área abaixo descrita, assume indisfarçável caráter de utilidade pública;

CONSIDERANDO finalmente, ser sempre possível a desapropriação de bens quando se verificar os pressupostos constitucionais da utilidade pública;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º-, alínea "d" e "i" do Decreto- Lei N.º- 3365 de 21 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terra, localizada neste município, com 4.9870 hectares, com os limites e confrontações especificados na planta e memorial descritivo, elaborado pela CESP sob referências APA-GL-CAD-9614/A2, que assim se caracteriza e descreve: "Começa no ponto 1, situado no encontro de duas cercas, segue com o rumo de 26°19'SW, por uma distância de 272,62m. confrontando com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo (Estrada Municipal) até o ponto 2; segue com o rumo de 65°22' NW, por uma distância de 185,67m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo (Estrada Municipal), até o ponto 3; segue com o rumo de 19°09' NE, por uma distância de 224,57m., confrontando com FLORIZA ALVES MARTINS, até o ponto 4; segue com o rumo 78°11'SE, por uma distância de 220,64m., confrontando com FLORIZA ALVES MARTINS, até o ponto 1, onde teve início esta descrição". O perímetro descrito engloba a área de 4.9870 hectares. Área esta que será adquirida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, com a finalidade de implantação pela CESP de um "MATADOURO MUNICIPAL ", de acordo com o projeto a ser elaborado pela CESP.

ARTIGO 2º-

Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizada a promover a desapropriação da referida área na forma da legislação vigente, com os recursos próprios, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

Parágrafo Único-

Nos termos do artigo 15, do Decreto- Lei N.º- 3.365 de 21 de Junho de 1.941, modificado pela Lei N.º- 2.786 de 21 de Maio de 1956, fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo expropriatório, para fins de imediata emissão na posse da área abrangida por este Decreto.

ARTIGO 3º-

Na área objeto deste Decreto a CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, deverá promover a referida implantação do Matadouro Municipal, em atendimento ao Instrumento Particular de Compromisso e outras Avenças firmado entre a CESP e a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 4º-

O valor da desapropriação da área de terras objeto do artigo 1º- do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Avaliação, a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º-

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 6º-

Revogam- se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE SETEMBRO DE 1.999.


Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL,
NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**ÁREA PRETENDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
PARA IMPLANTAÇÃO DO MATADORURO MUNICIPAL**

PRORIETÁRIO: FLORIZA ALVES MARTINS

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: SÍTIO TRÊS IRMÃS

SITUAÇÃO:

Distrito: Santa Rita do Pardo
Município: Santa Rita do Pardo
Comarca: Brasilândia
Estado: Mato Grosso do Sul

LOCALIZAÇÃO E ACESSOS:

Partindo- se da cidade de Santa Rita do Pardo seguir em direção à cidade de Bataguassu pela Estrada Municipal, atravessa- se a ponte sobre o Córrego Corixo, segue por 0,60 Km, e no entroncamento com outra estrada, à direita localiza- se a área.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Começa no ponto 1, situado no encontro de duas cercas; segue com o rumo de 26° 19' SW, por uma distância de 272,62 m. confrontando com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo (Estrada Municipal), até o ponto 2; segue com o rumo de 65° 22' NW, por uma distância de 185,67 m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo (Estrada Municipal), até o ponto 3; segue com o rumo de 19° 09' NE por uma distância de 224,57 m., confrontando com FLORIZA ALVES MARTINS, até o ponto 4., segue com o rumo de 78° 11' SE, por uma distância de 220,64m., confrontando com FLORIZA ALVES MARTINS, até o ponto 1, onde teve início esta descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ÁREA:

O perímetro descrito engloba a área de 4, 9870 ha

UTILIZAÇÃO DAS TERRAS

Pasto: 4,9870 ha
Total: 4,9870 ha
Área Cadastrada: 4,9870 ha

BENFEITORIAS

Benfeitorias N.ºs. 02,03,04 e 05 – ver cercas externas
Benfeitoria N.º- 07 – ver cerca interna
Benfeitoria N.º 01- Rede Elétrica

Extensão: 277,57 m.
Tensão: 13,8 KW

Com 2 postes de concreto armado, 3 fios condutores de energia, altura média de 8,48 m.

Benfeitoria N.º- 06 – Cocho de Sal

Dimensões : 3,60 m. x 2,00 m.
Área : 7,20m²

Vigamento de madeira serrada de lei, cobertura de telha de cimento com dois esteios de madeira roliça de lei, pé direito de 2,00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

CERCAS EXTERNAS

Benfeitoria N.º- 02- Cerca

Tipo comum : 220, 64 m.

Com estacas de madeira branca e de lei, 4 fios de arame farpado, espaçamento médio de 5,5 0 m entre estacas.

Sob responsabilidade financeira do proprietário 100%

Benfeitoria N.º- 03 – Cerca

Tipo comum : 224,57 m.

Com estacas de madeira branca e de lei, 5 fios de arame liso, espaçamento médio de 2, 00m. entre estacas.

Sob responsabilidade financeira do proprietário 100%.

Benfeitoria N.º- 04- Cerca

Tipo comum: 185,67 m.

Com estacas de madeira de lei, 5 fios de arame liso, espaçamento médio de 5,50 m. entre estacas.

Sob responsabilidade financeira do proprietário 100%

Benfeitoria N.º- 05 – Cerca

Tipo Comum : 272, 62 m.

Com estacas de madeira serrada de lei, 4 fios de arame farpado, espaçamento médio de 2,10 m. entre estacas.

Sob responsabilidade financeira do proprietário 100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

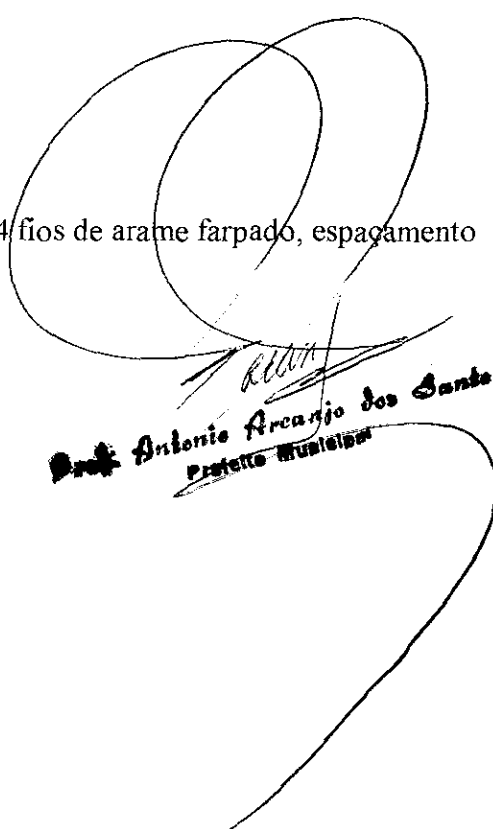
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

CERCA INTERNA

Benfeitoria N.º- 07- Cerca

Tipo comum: 249,01 m.

Com estacas de madeira branca, 4 fios de arame farpado, espaçamento médio de 3,15 m. entre estacas.



Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal